



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

ATAS

- ATA N° 02, DA REUNIÃO PARA POSSE DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MATINA- BA E COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CMPC.

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 054-23PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012-24SRP.



Ata nº 02

Ata de Reunião para posse dos Conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural de Matina e Composição da Diretoria do CMPC.

Aos quinze (15) dias do mês de junho de dois mil e vinte três (2023), numa das salas da Escola Antônio Carlos Fernandes Rocha, às 19 horas, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Leuzia de Marillac Pereira de Castro, abriu a Cerimônia de Posse dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Matina, Biênio 2023-2025, dando boas vindas e agradecendo a presença de todos os pleiteados. A seguir fez a leitura do termo de posse, que empossou os seguintes membros do CMPC. Da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer: Titular: Eliene da Silva Teixeira; Suplente: Anicélia Fogaca Pereira Neves; Titular: Darleide Maria de Jesus Nonato; Suplente: Mônica Cruz Beneditors; da Secretária Municipal de Assistência Social: Titular: Nisibiane Cruz Souza; Suplente: Eduarda Alves Ribeiro; Secretária Municipal de Saúde: Titular: Jaynã Gomes Souza; Suplente Marcos Pereira dos Santos, Representantes de Trabalhadores Rurais Titular: Arelina Utilia de Jesus Cruz Pereira; Suplente: Maria Pereira da Silva; Representantes de Espaço Cultural Titular: José Pereira de Souza; Suplente: Manoel Aparecido Alves Pereira; Representante de Agentes Culturais: Titular: Thiago Neves Bomfim; Suplente: Evairdo Cardoso Alves; Representante de Artesanato: Titular: Maria da Solidade da Cruz Alves; Suplente: Eva Rodrigues da Encarnação. Após assinatura do termo, prosseguiu com a escolha da Diretoria, que entre seus membros, elegeram o presidente, vice-presidente e o Secretário Geral que respectivamente assim constituíram: Eliene da Silva Teixeira,



Thiago Neves Bomfim e Darleide Maria de Jesus Ronato. De posse da Palavra, a presidente falou a importância do Órgão Deliberativo, como responsável pelo Controle Social, na aplicação dos recursos e sendo um relevante Trabalho Social. Nada mais a tratar, encerrou-se a reunião, sendo esta lavrada pela Secretária, que depois de lida e achado conforme segue por todos assinada: Darleide Maria de Jesus Ronato, Elieze da Silva Teixeira, Raizia de Marilac P. de Castro, José Leunir de Jesus, Paula Cruz Beneditos, Oduardo Alves Ribeiro, Evandro Lopes Alves, V.A. Rodrigues da Encarnação, Maria Solidade da Cruz Alves, Avelina Tília de Jesus Cruz, Taysná Gomes Souza, Thiago Neves Bomfim, Marcos Pereira dos Santos, Mario Pereira do Sítio

Avelino Tília de Jesus Cruz
Ata nº 03

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Matina - BA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte três), às dezesseis horas e minutos, reuniram-se em uma sala da Escola Antônio Carlos Fernandes Rocha da cidade de Matina - Bahia, os Conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural. A presidente Elieze Teixeira deu início a reunião dando boas vindas aos presentes, logo em seguida leu a pauta da reunião que se tratava da apresentação, apreciação e aprovação do Regimento Interno deste Conselho. Em seguida, a presidente deu ciência deste documento que será o norte





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054-23PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012-24SRP

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MATINA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

NOTIFICADA: SMART SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 236857340001-57, estabelecida Na Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João Feira De Santana – Bahia.

ASSUNTO: Irregularidade no cumprimento do objeto e manutenção das condições do termo de referência.

O **Município de Matina**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N.º. 13.811.476/0001-54, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Mateus Bezerra do Prado Fernandes, vem por esta **NOTIFICAR** a fornecedora **SMART SERVIÇOS LTDA**, devidamente qualificada ao norte, pelos fundamentos expostos a seguir.

CONSIDERANDO a obediência aos princípios da legalidade, moralidade e vinculação ao instrumento convocatório.

CONSIDERANDO que a Cláusula Sétima, item 71 da Ata de Registro de Preços aduz que é obrigação da fornecedora “*Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência*”.

SOLICITAMOS a inclusão das seguintes cidades na rota de abastecimento em trânsito:

1. Guanambi-BA
2. Porteirinha-MG
3. Patos de Minas-MG
4. Franca-SP
5. Botucatu-SP
6. Barra-BA
7. Santa Maria da Vitória-BA
8. Itapetinga-BA
9. Francisco-MG
10. Janauba-MG
11. Simoes Filhos-BA
12. Jequie-BA

Vimos por este **NOTIFICAR A FORNECEDORA** para que regularize a prestação de serviço com a inclusão das cidades solicitadas neste documento e que nas cidades

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

onde já estão inclusas na Ata de Registro de Preços sejam cadastrados postos 24 (vinte e quatro) horas, em face da necessidade de abastecimento em períodos variados, principalmente com ambulâncias com transporte de pacientes. Concedemos o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a devida regularização, sob pena de ter a aludida Ata de Registro de Preços **CANCELADA**.

Matina, 04 de março de 2024.

MATEUS BEZERRA DO PRADO FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MATEUS BEZERRA DO PRADO FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS DECRETO MUNICIPAL
N.º 05 DE 04 DE JANEIRO DE 2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4AAC-E9E4-41A7-F510-1AA5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4AAC-E9E4-41A7-F510-1AA5



Hash do Documento

d3d7e9b8928bc9da9051bd84674dbc4c59f78e4b2f9ebf06b897dcdde06284a6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/03/2024 14:16 UTC-03:00